

Lei nº 791 de 06 de Dezembro de 1971

Que concede pensão a irmã do funcionário municipal

WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e c.º,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Elege a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a conceder pensão mensal no valor de CR.4197,69 (quatro e setenta e sete cruzeiros e sessenta e nove centavos) durante o exercício de 1971 e, no de 1972, no valor mensal de CR.5216,00 (cinco mil e duzentos e dezasseis cruzeiros), à D^a Rosalina Ayres Leite, irmã e única dependente do ex-fiscal da Prefeitura, sur. Hector de Araújo Leite.

Artigo 2º - Para atender à despesa da que trata o artigo 1º, na importância total de CR.83.749,01 (três mil, setecentos e quarenta e nove cruzeiros e um centavo), será aberto crédito especial.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 06 de Dezembro de 1971.

Wilson de Souza Lopes
Prefeito

Registrada e publicada na mesma data supra.

Agnes Flora
Chf. de Sec. Exp.